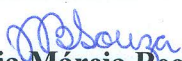


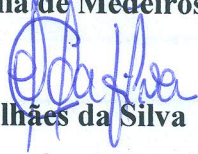
Ata da 227ª Reunião ordinária do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

Aos 17 (dezessete) dia do mês de fevereiro de 2017, às 8 h (oito horas), na “Sala de Reunião do IMP”, nesta cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, nomeados e reconduzidos pelo Decreto Municipal nº 6.317/2016, abaixo identificados: Sra. Júlia Márcia Bechtluftt Souza, representante dos pensionistas do IMP; Elde Magalhães da Silva, representante do Sindserv; Júnia Moraes Silva, representante do Executivo Municipal; Débora Júlia de Medeiros Marques, representante do SAAE, a conselheira Cláudia Carvalho Santos Silveira, representante dos aposentados do IMP e o conselheiro Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, representante da Câmara Municipal, justificou sua ausência // A reunião foi presidida por Júnia Moraes, que ordenou se passasse à apreciação da “Ordem do Dia”, a saber: **1. Alteração do edital de credenciamento** – O Sr. Helton sugeriu que o edital fosse alterado tendo em vista que o atual está inviabilizando o credenciamento das instituições e com isto impossibilitando que o IMP alcance possibilidade de maior rentabilidade. A PAR Assessoria de investimento manifestou favorável a utilização do questionário DUE DILIGENCE – AMBIMA como alternativa de credenciamento conforme nota técnica n.º 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MS. **2. Aposentadoria especial** Nos foi informado pela Srª. Elaine, Gerente de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte que, para concessão de aposentadoria especial, necessário que o servidor preencha todos os requisitos legais para tanto, não sendo o bastante o recebimento dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Diante disto, os membros do conselho administrativo sugeriram que seja comunicado a Administração Municipal, sobre referida situação, inclusive comunicando aos servidores municipais, que o fato de receberem as mencionadas gratificações não implica na concessão de aposentadoria especial. // Nada mais havendo a tratar, eu, Débora Júlia de Medeiros Marques, lavrei a presente ata, que, aprovada, será assinada por todos


Júnia Moraes Silva


Débora Júlia de Medeiros Marques


Júlia Márcia Bechtluftt Souza


Elde Magalhães da Silva


Cláudia Carvalho Santos Silveira